

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°.005/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2021**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que após o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, houve por bem em homologar o Credenciamento dos interessados no processo de Chamamento Público Inexigibilidade de Licitação n° 008/2021, com fundamento no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, para a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, OPERÁRIO, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E MOTORISTA DE ÔNIBUS/CARGA PESADA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR**, em favor dos seguintes interessados classificados:

PEDREIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
01	FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS	073.591.619-59
02	ALESSANDRO MANOEL DE OLIVEIRA	027.103.189-11

OPERÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
01	DAIANE DE ALMEIDA	013.039.591-94
02	NERIVAL FRANCHI	325.194.789-34
03	PAMELA CRISTINA APARECIDA MOREIRA FLORENÇO	076.890.589-30
04	RENAN PAULO	400.584.708-08
05	VALDOMIRO ROCHA VIEIRA	737.593.099-68
06	CILEI PEREIRA BALDES	197.290.748-44
07	JÉSSICA DOS SANTOS DE SÁ	106.852.209-74

MOTORISTA DE ÔNIBUS/CARGA PESADA 40H

Nº	NOME	CPF
01	SÉRGIO PEREIRA LIMA	426.190.769-00
02	JOSÉ ANISIO CHAVES	497.456.709-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para Chamamento Público para Credenciamento – Inexigibilidade nº.008/2021 e análise dos documentos pela ordem de Credenciamento;

RESOLVE

I – Convocar as pessoas abaixo relacionadas, conforme classificação obtida pela ordem de Credenciamento, a comparecer no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Londrina no dia **28 ABRIL DE 2021, às 07:00hr**, munidos da cédula de identidade, para assumir suas funções.

II – Conforme o Anexo III do Edital de Chamamento Público, os serviços destinam-se as ações de enfrentamento no combate ao mosquito transmissor, tais como a eliminação de criadouros e a prevenção quanto à formação de ambientes e situações propícias ao desenvolvimento de focos.

III - OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:

- a) Serviço de apoio aos serviços de construção de galerias para o escoamento das águas, conservação de bocas de lobo, construção e manutenção de meio-fio, pontes, bueiros, calçamentos e pavimentação, em vias, praças e demais logradouros públicos, sob a orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhada de profissional de engenharia, nos casos em que os serviços exigir.
- b) Limpeza de terrenos baldios e abandonados no perímetro urbano do Município, limpeza de bueiros (520 unidades apuradas), recolhimento constante de resíduos sólidos dispostos em vias e logradouros públicos, reparos e reformas de prédios públicos notadamente quanto às calhas, telhados e sistema de escoamento de águas pluviais (galerias), internas e externas.
- c) ações preventivas de surto endêmico tem-se podas de árvores, transporte de galhos, trituração, que se fazem essencial para eliminação de possíveis criadouros.
- d) O prestador de serviços deverá disponibilizar de dedicação integral, de segunda a sexta feira, com carga horária de 8 horas diárias, obedecidos os serviços/tarefas, os locais e as quantidades solicitadas nas respectivas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PEDREIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
01	FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS	073.591.619-59
02	ALESSANDRO MANOEL DE OLIVEIRA	027.103.189-11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

OPERÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
01	DAIANE DE ALMEIDA	013.039.591-94
02	NERIVAL FRANCHI	325.194.789-34
03	PAMELA CRISTINA APARECIDA MOREIRA FLORENÇO	076.890.589-30
04	RENAN PAULO	400.584.708-08
05	VALDOMIRO ROCHA VIEIRA	737.593.099-68
06	CILEI PEREIRA BALDES	197.290.748-44
07	JÉSSICA DOS SANTOS DE SÁ	106.852.209-74

MOTORISTA DE ÔNIBUS/CARGA PESADA 40H

Nº	NOME	CPF
01	SÉRGIO PEREIRA LIMA	426.190.769-00
02	JOSÉ ANÍSIO CHAVES	497.456.709-87

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ N°. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: SUILY VARGAS
CPF N°. 055.963.939-24

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERÁRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.003/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N°.001/2021

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.973,33 (nove mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

DURAÇÃO: 9 meses e 02 dias - 26/04/2021 a 27/01/2022

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

Nova Londrina, 26 de abril de 2021

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ N°. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: JULIANA APARECIDA DA SILVA
CPF N°. 010.811.829-03

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA LONDRINA/PR.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N°.004/2021

VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 05º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

DURAÇÃO: 27/04/2021 À 27/04/2022

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

Nova Londrina, 27 de abril de 2021

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGO

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 070/2021

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: nº.003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Miguel Natalino Serrano Lopes.

Contratado: ROSIANE DE ARAUJO, CPF/MF nº. 072.438.799-42

Amparo Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Nova Londrina, 20 de abril de 2021.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Republicação por Incorreção PORTARIA MUNICIPAL N.º 084/2021

15 de abril de 2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, RICARDO BERTOCHIO GIMENES, no uso das suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 116/2019, de 15 de outubro de 2019, notadamente quanto aos procedimentos para abastecimento da frota de veículos oficiais no âmbito da referida Secretaria,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público Municipal **RUBENS MASAKI ONISHI**, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 189.344-3 SESP/PR e inscrito no CNPF/MF sob nº 412.623.369-53, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, sob Matrícula nº 52313, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para o exercício, no âmbito desta Secretaria, das atribuições dos arts. 7º e 8º da Lei Complementar Municipal nº 116/2019, *“in verbis”*:

“**Art. 7º.** Haverá controle de bordo para cada um dos veículos ou máquinas do Município.

“**Art. 8º.** Os abastecimentos da frota serão precedidos de requisição assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável designado, os quais deverão ser identificados, inclusive com número do Registro Geral – RG, devendo ainda ser consignado, nas requisições, o número de identificação ou placa dos veículos ou máquinas a serem abastecidos, tipo e quantidade de combustível a ser fornecido, quilometragem ou hora/máquina, nome e número do Registro Geral (RG) do servidor requerente.

“**Art. 2º.** Ao servidor designado, ficam acrescidas as atribuições de controle de Fichas de Bordo dos veículos e/ou maquinários; e de preenchimento, assinatura e controle de requerimentos de despesa para abastecimento.

Art. 3º. Não serão concedidas gratificações de função ou quaisquer outros acréscimos, incluídas as vantagens pessoais ou de outra natureza, para o exercício das atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO BERTOCHIO GIMENES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento,
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

Republicação por Incorreção
PORTARIA MUNICIPAL N.º 104/2021

26 de abril de 2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando Solicitação da Secretária Municipal Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sueli Xavier dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 7.660.690-0 -SSP/PR e do CPF nº 024.235.499-89, ocupante do cargo de Serviços Gerais , matrícula nº 419058, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Londrina, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.273/2021

27 de abril de 2021

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 2.938/2017 – PRODENOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Londrina autorizado a efetuar doação com encargos, de áreas de terrenos urbanos, localizadas no "PARQUE INDUSTRIAL ARMELINDA CAPELETTI ROSINSKI", constante do Mapa Geral desta Cidade, na forma abaixo discriminada:

I – Uma área de terreno urbano, medindo 1.104,86 m² (um mil, cento e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados) denominado Lote nº 15-A-Remanescente-2 (quinze-a-remanescente-dois), subdivisão do Lote nº 15-A-Remanescente (quinze-a-remanescente), subdivisão do Lote nº 15-A (quinze-a), originário da subdivisão do Lote nº 15 (quinze), do Loteamento Industrial II, situado nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do vértice 01 no rumo 84°31'00" SE até o vértice 02, confrontando com as Chácaras n.ºs. 45, 61, 55 e 55-A, em uma distância de 16,12 metros; segue do vértice 02 até o vértice 03, confrontando com o Lote nº 15-A-Remanescente-3, desta subdivisão, em uma distância de 68,54 metros; segue do vértice 03 até o vértice 04, confrontando com a Avenida Projetada, em uma distância de 16,12 metros; segue do vértice 04 até o vértice 01, confrontando com o Lote nº 15-A-Remanescente-1, desta subdivisão, em uma distância de 68,54 metros, até encontrar o ponto de partida deste perímetro". Objeto da Matrícula nº 21.703, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

II – Uma área de terreno urbano, medindo 1.104,86 m² (um mil, cento e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados) denominado Lote nº 15-A-Remanescente-3 (quinze-a-remanescente-três), subdivisão do Lote nº 15-A-Remanescente (quinze-a-remanescente), subdivisão do Lote nº 15-A (quinze-A), originário da subdivisão do Lote nº 15 (quinze), do Loteamento Industrial II, situado nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do vértice 01 no rumo 84°31'00" SE até o vértice 02, confrontando com as Chácaras n.ºs. 45, 61, 55 e 55-A, em uma distância de 16,12 metros; segue do vértice 02 até o vértice 03, confrontando com o Lote nº 15-A-1, em uma distância de 68,54 metros; segue do vértice 03 até o vértice 04, confrontando com a Avenida Projetada, em uma distância de 16,12 metros; segue do vértice 04 até o vértice 01, confrontando com o Lote nº 15-A-Remanescente-2, desta subdivisão, em uma distância de 68,54 metros, até encontrar o ponto de partida deste perímetro". Objeto da Matrícula nº 21.704, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pml@novalondrina.pr.gov.br

Art. 2º. Fica autorizada a concessão dos seguintes incentivos fiscais, cujo prazo máximo será de 05 (cinco) anos, contados da presente doação:

- I – redução de 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobre o imóvel concedido;
- II – redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN sobre as atividades da empresa;
- III – redução de 100% (cem por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos serviços de construção civil do prédio e instalações previstos no compromisso inicial de implantação da empresa, nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil, conforme inciso anterior;
- V – redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento, enquanto em funcionamento no terreno concedido;

Art. 3º. Além dos incentivos já mencionados, fica o Município, através de seus órgãos competentes, autorizado a implementar:

- I – serviço de combate à erosão;
- II – manutenção das vias de circulação em condições de tráfego permanente;
- III – limpeza, preparação e terraplenagem do terreno onde será implantada a empresa;

Art. 4º. A doação será efetuada em favor da empresa **F. I. TERRAPLANAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.499.575/0001-66, com sede à Rua Rio Taquari, s/n, Q07 L12, Condomínio Mirante do Rio Paraná, na Cidade de Porto Rico, Estado do Paraná.

Art. 5º. Fica dispensada a concorrência pública, em vista do relevante interesse público a que objetiva a doação, nos termos do artigo 17, da Lei Orgânica Municipal e parágrafo quarto do art. 17 da Lei 8.666 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública.

Art. 6º. A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante os seguintes encargos que deverão ser cumpridos pela empresa beneficiária:

- I – vinculação exclusiva dos imóveis doados para as instalações da empresa para fins de exploração da atividade de OBRAS DE TERRAPLENAGEM, E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- II - durante o prazo de cinco anos, a empresa beneficiária não poderá, sem o expresse consentimento do Município doador, alienar ou gravar de ônus legal ou convencional, inclusive hipoteca, os imóveis doados, nem fazê-los objetos de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferi-los a terceiros, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de ação ou notificação judicial ou extrajudicial;
- III – promover a escrituração e registro da doação dos imóveis no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, sob pena de revogação;
- IV – executar as obras de construção civil no prazo inicial de 06 (seis) meses e término em até 24 (vinte e quatro) meses;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

- V – instalar e funcionar a empresa no prazo de até 120 dias, contados do término das obras de construção civil;
- VI - edificar sobre os imóveis doados área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
- VII – garantir o número mínimo de 15 (quinze) empregos diretos iniciais, indicando a absorção de mão-de-obra local, exceto a contratação de mão de obra especializada não disponível no Município;
- VIII – definir, até o término das obras de construção civil e antes do início de funcionamento da empresa, as medidas de preservação de defesa do meio ambiente, se atividade assim o exigir;
- IX – desenvolver programa interno de estímulo ao acesso do trabalhador à escola;
- X – garantir a não utilização de mão-de-obra infantil;
- XI – obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;
- XII – promover o licenciamento da sua frota de veículos no Município;
- XIII – Construir, reconstruir e conservar a calçada/passeio público em toda a extensão da testada dos imóveis, edificado ou não, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros elementos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.344/2011 – Código de Obras do Município de Nova Londrina;
- XVI - Priorizar a contratação de serviços e produtos desenvolvidos no município, na medida de suas disponibilidades;
- XV - Responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da legislação vigente, notadamente quanto á obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza.

Parágrafo único. Inclui-se nas restrições do inciso "II" deste artigo, a fusão, transformação, modificação da razão social, desvio de finalidade, mudança de atividade, sendo que tal proibição não atinge as alterações que visem o aumento do capital social ou o ingresso de novos sócios, ou para atender exigências de ordem fiscal, tudo, entretanto, mediante expressa autorização do Município.

Art. 7º. A Donatária fica autorizada a oferecer como garantia hipotecária, os bens doados, subsidiariamente, para fins de financiamento junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, com a finalidade de investimentos diretos na empresa instalada, tais como construção ou ampliação de prédios e instalações, aquisição de maquinários e equipamentos, ficando incorporados à presente doação, os bens adquiridos.

Art. 8º. Nas hipóteses permissivas do artigo anterior, o Município poderá exigir do beneficiário, proprietário e ou administrador, a disponibilização de garantias fidejussórias ou a entrega de bens particulares para garantia da concessão, mediante parecer da Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Concessão de Benefícios Econômicos.

Art. 9º. Os bens públicos objetos desta doação e aqueles que forem a ele incorporados ficam excluídos de qualquer espécie de expropriação, por outras pessoas jurídicas de Direito Público, enquanto perdurar os encargos originários da presente doação.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa vedação, os credores hipotecários ou pignoratícios com contratos autorizados pelo Governo Municipal.

Art. 10. O cumprimento dos encargos fixados no art. 6º, esta Lei, será declarado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.938/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 11. Uma vez verificado o cumprimento antecipado dos encargos mencionados nesta Lei, extingue-se o prazo mencionado no inciso II do art. 6º, desta Lei, para todos os efeitos legais, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 12. Cumpridos os encargos no prazo e formas estipulados nesta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo, será expedida certidão declaratória de cumprimento de encargos, consolidando-se de forma definitiva a doação, a qual servirá para fins de averbação à margem da matrícula no Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 13. Constarão obrigatoriamente do Termo de Doação com encargos e da Escritura Pública de Doação o inteiro teor da presente Lei, bem como as referências à Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 14. Os imóveis objetos do benefício patrimonial concedido por esta Lei reverterão automaticamente ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação judicial ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 14, e com as penalidades e consequências do art. 24, ambos da Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 15. As despesas decorrentes da escrituração e registro dos imóveis concedidos correrão por conta exclusiva do beneficiário.

Art. 16. A empresa beneficiária fica sujeita à prestação de contas da utilização dos bens e dos demais benefícios concedidos, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, bem como deverão permitir que se inspecione todos os documentos, instalações, materiais, equipamentos e obras, para o fim de comprovação dos objetivos da Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 17. Para todas as demais condições, obrigações e responsabilidades quanto às presentes doações e concessões de benefícios, segue-se rigorosamente às disposições da Lei Municipal nº 2.938/2017 – PRODENOL.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE ABRIL DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.274/2021

27 de abril de 2021

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS PATRIMONIAIS, NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL N° 2.938/2017 – PRODENOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Londrina autorizado a conceder os seguintes incentivos fiscais, no âmbito da Lei Municipal nº 2.938/2017, com encargos, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da presente doação:

- I – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, sobre o imóvel onde será instada a empresa;
- II – redução de até 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN sobre as atividades da empresa;
- III – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos serviços de construção civil necessários a implantação da empresa, nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil, conforme inciso anterior;
- V – redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento.

Art. 2º. DE CONFOMIDADE COM O inciso X, do ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL N° 2.938/2017 – PRODENOL, fica o Município, através de seus órgãos competentes, autorizado a implementar os seguintes benefícios complementares:

“ ...

X – outros serviços ou obras necessários à instalação da empresa.

“ ...

Art. 3º. As concessões serão efetuadas em favor da empresa **R. MENDES DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI – FRIGOMENDES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.311.385/0001-27, com sede à Av. Silvio Pedra Ramos, 138, Centro, na Cidade de Califórnia, Estado do Paraná, sobre a instalação de sua extensão/filial - **FRIGORÍFICO FRIGOMENDES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.311.385/0001-99, sobre o Lote de terras rural, com 40.589,00 m², constituído pela Chácara nº 64-D, Gleba Ribeirão do Tigre, Seção A, objeto da Matrícula CRI nº 7.116, nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 4º. A concessão de incentivos e benefícios a que se refere a presente Lei é feita mediante os seguintes encargos que deverão ser cumpridos pela empresa beneficiária:
I – manutenção da atividade econômica e funcionamento da empresa, no local, por um período mínimo de 05 (cinco) anos - **FRIGORÍFICO – ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, MATADOURO – ABATE DE RESES SOB CONTRATO,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE, PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS E OUTROS ANIMAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

II – garantir a geração do número mínimo de 200 (duzentos) empregos iniciais, indicando a absorção de mão-de-obra local, exceto a contratação de mão de obra especializada não disponível no Município;

IV – definir, até o início de funcionamento da empresa, medidas de preservação de defesa do meio ambiente, se atividade assim o exigir;

V – desenvolver programa interno de estímulo ao acesso do trabalhador à escola;

VI – garantir a não utilização de mão-de-obra infantil;

VII – rigorosa obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;

VIII – promover o licenciamento da sua frota de veículos no Município;

IX – priorizar a contratação de serviços e produtos desenvolvidos no Município, na medida de suas disponibilidades;

X – responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da legislação vigente, notadamente quanto à obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza;

XI – manter em plena vigência as licenças de regular funcionamento da empresa (vigilância sanitária municipal, segurança contra incêndio e pânico, licenças ambientais, dentre outras).

Art. 5º. A fiscalização para controle das condições estabelecidas neste Decreto será realizada periodicamente pelo Poder Público Municipal, que poderá promover visitas de inspeção e solicitar a apresentação de relatórios e documentos pertinentes ao exercício regular das atividades da empresa.

Art. 6º. Ocorrendo a necessidade de alterações de razão social, ramo de atividade, ou redução do porte da empresa, a empresa beneficiária deverá comunicá-las previamente ao Poder Público, sendo que para a continuidade dos benefícios fiscais, o processo será submetido à Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Concessão de Benefícios Econômicos, podendo, a seu critério, solicitar novas documentações.

Art. 7º. O Município poderá exigir do beneficiário, em caso de inadimplemento com as obrigações assumidas nesta Lei ou prática ilícita quanto às normas tributárias, fiscais e ambientais, o ressarcimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios concedidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 8º. Para todas as demais condições, obrigações e responsabilidades quanto às presentes doação e concessões de benefícios, segue-se rigorosamente às disposições da Lei Municipal n° 2.938/2017 – PRODENOL.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE ABRIL DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.275/2021

27 de abril de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL**, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**UNIDADE:** 07001 – Fundo Municipal de Saúde**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	Crédito Especial
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
					VALOR
10.301.0191.1341 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO					
FONTE: 304 Receitas de alienação de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros - Exercício Corrente					
449052: Equipamentos e Material Permanente.....					R\$ 78.000,00
					=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 78.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2.2.1.3.00.1.1 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00
FONTE: 304 Receitas de alienação de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros - Exercício Corrente	
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	78.000,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE ABRIL DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.276/2021

27 de abril de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração**UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)****Crédito Suplementar****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	D	

04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (5).....R\$ 18.000,00

319013: Obrigações Patronais (6).....R\$ 5.000,00

339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (13).....R\$ 10.000,00

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (14).....R\$ 88.000,00

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda**UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)****Crédito Suplementar****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	D	

04.123.0005.2037 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO

FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (25).....R\$ 115.000,00

319013: Obrigações Patronais (26).....R\$ 8.000,00

319113: Obrigações Patronais (27).....R\$ 16.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça-feira, 27 de Abril de 2021

EDIÇÃO N° 2007/2021 19 Pág(s) de 26

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda
UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)****Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	N	

Crédito Suplementar					
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	
			F	D	

28.843.0003.2002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A SANEPAR
 FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente
 469071: Principal da Dívida Contratual Resgatado (36).....R\$ 21.000,00

**ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda
UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)****Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	N	

Crédito Suplementar					
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F <td>N <td></td> </td>	N <td></td>	
			F <td>D <td></td> </td>	D <td></td>	

28.843.0003.2006 AMORTIZAÇÃO DOS ENCARGOS E DO PRINCIPAL DA DÍVIDA
 FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente
 469171: Principal da Dívida Contratual Resgatado (41).....R\$ 426.000,00
 =====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 707.000,00**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:**ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Crédito Suplementar****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	N	

Crédito Suplementar					
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F <td>N <td></td> </td>	N <td></td>	
			F <td>D <td></td> </td>	D <td></td>	

04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente
 319113: Obrigações Patronais (8).....R\$ 1.000,00
 339030: Material de Consumo (11).....R\$ 10.000,00
 339033: Passagens e Despesas com Locomoção (12).....R\$ 3.000,00
 339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (15).....R\$ 215.000,00

**ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Crédito Suplementar****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	N	

Crédito Suplementar					
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F <td>N <td></td> </td>	N <td></td>	
			F <td>D <td></td> </td>	D <td></td>	

04.122.0194.1346 AQUISIÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

2 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça-feira, 27 de Abril de 2021

EDIÇÃO Nº: 2007/2021 20 Pág(s) de 26

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (19).....R\$ 3.800,00

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda

UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

04.123.0005.2037 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33).....R\$ 43.000,00

339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (34).....R\$ 5.200,00

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda

UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

28.843.0003.2006 AMORTIZAÇÃO DOS ENCARGOS E DO PRINCIPAL DA DÍVIDA

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

329021: Juros Sobre a Dívida por Contrato (39).....R\$ 26.000,00

469071: Principal da Dívida Contratual Resgatado (41).....R\$ 400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 707.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE ABRIL DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"
CNPJ N° 81.044.981/0001-04

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Republicação por Incorreção

DECRETO MUNICIPAL N.º 198/2021

23 de abril de 2021

SÚMULA: DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 069/2016, 26 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica Designada a Servidora Pública Municipal Roseli Cristina Marinotti Vaz, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrículas n° 53.041 e 53.043, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Educação, com a gratificação de função prevista no § 2º do art. 27 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 010/2011, de 29 de janeiro de 2011, no percentual de 80% (oitenta por cento) dos vencimentos.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 113/2021, de 02.03.2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2021

27 de abril de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.275/2021, de 27 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL**, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de		Crédito Especial
			S	G	Valor
			F	N	
				D	

10.301.0191.1341 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO

FONTE: 304 Receitas de alienação de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 78.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 78.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2.2.1.3.00.1.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00
FONTE: 304 Receitas de alienação de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros - Exercício Corrente	
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	78.000,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE ABRIL DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2021

27 de abril de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.276/2021, de 27 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO						
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente						
						319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (5).....R\$ 18.000,00
						319013: Obrigações Patronais (6).....R\$ 5.000,00
						339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (13).....R\$ 10.000,00
						339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (14).....R\$ 88.000,00

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda
UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
04.123.0005.2037 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO						
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente						
						319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (25).....R\$ 115.000,00
						319013: Obrigações Patronais (26).....R\$ 8.000,00
						319113: Obrigações Patronais (27).....R\$ 16.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça-feira, 27 de Abril de 2021

EDIÇÃO N° 2007/2021 25 Pág(s) de 26

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda
UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)****Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

28.843.0003.2002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A SANEPAR

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

469071: Principal da Dívida Contratual Resgatado (36).....R\$ 21.000,00

**ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda
UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)****Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

28.843.0003.2006 AMORTIZAÇÃO DOS ENCARGOS E DO PRINCIPAL DA DÍVIDA

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

469171: Principal da Dívida Contratual Resgatado (41).....R\$ 426.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 707.000,00**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:**ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Crédito
Suplementar****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319113: Obrigações Patronais (8).....R\$ 1.000,00

339030: Material de Consumo (11).....R\$ 10.000,00

339033: Passagens e Despesas com Locomoção (12).....R\$ 3.000,00

339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (15).....R\$ 215.000,00

**ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Crédito
Suplementar****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

04.122.0194.1346 AQUISIÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

2 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA****PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (19).....R\$ 3.800,00

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda

UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

04.123.0005.2037 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33).....R\$ 43.000,00

339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (34).....R\$ 5.200,00

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda

UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

28.843.0003.2006 AMORTIZAÇÃO DOS ENCARGOS E DO PRINCIPAL DA DÍVIDA

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

329021: Juros Sobre a Dívida por Contrato (39).....R\$ 26.000,00

469071: Principal da Dívida Contratual Resgatado (41).....R\$ 400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 707.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE ABRIL DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

